

## LEI DE DIRETRIZES E BASES E SUAS ALTERAÇÕES: MUDANÇA CONTEXTUAL OU SOCIAL?

**ROSA, Rosana Gomes<sup>1</sup>; NESPOLI, Ziléa Baptista<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> *Fundação Trompowsky – DECEX / Unisul – rosana.rosa@hotmail.com.br*

<sup>2</sup> *Fundação Trompowsky – DECEX – znespoli@gmail.com*

### 1. INTRODUÇÃO

O estudo das Diretrizes e Bases da Educação tem influência direta na construção curricular, sendo – portanto – tema contemporâneo. No entanto, as mudanças sociais e as necessidades educacionais têm demonstrado que uma legislação excessivamente positivista e com pouca aplicabilidade prática termina por limitar o desenvolvimento e aprendizagem nos diversos níveis escolares. Sendo assim, são imprescindíveis alterações legislativas que contemplem efetivamente as mudanças sócio-culturais, de maneira adaptável às diversas realidades e necessidades.

Estando precipuamente fundamentada na obra de FARENZENA<sup>1</sup> (2006) é realizado um estudo comparativo que identifique as principais mudanças contextuais dentro do enfoque social existente à época de cada estruturação da legislação educacional brasileira. Ainda, com base nos estudos organizados por SILVA e MACHADO<sup>2</sup> (1998), pode-se analisar a contemporaneidade da Lei 9.394/1996 para tecer algumas considerações sobre as inovações, dificuldades e polêmicas que foram introduzidas no sistema escolar brasileiro com sua implantação.

O desenvolvimento social humano é processo de mudança e transformação que só se realiza com o contato com outras pessoas, onde se busca a coerência e a verdade como identificação entre aquilo que se pensa, fala e faz. Por essa razão a LDB deve ser vista e atualizada como um processo continuado, que se dá por toda vida e do qual os diversos métodos de ensino devem ser ponto referencial. Em decorrência deve-se sempre buscar diretrizes que transmitam efetivos valores que visem formar cidadãos conscientes, com elevada autoestima, respeito ao seu semelhante e ao ambiente que o cerca, impulsionadores de melhores meios de vida.

### 2. MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa aborda um levantamento das diretrizes iniciais e daquelas acrescentadas nas edições complementares e na atual LDB, analisando se as modificações contextuais foram capazes de acompanhar alterações sociais contemporâneas. De fato, a Lei 9.394/1996 não dispensa alterações e algumas já ocorreram, de modo que uma reforma geral mostra-se iminentemente necessária, somente assim poder-se-á ter um instrumento que de fato viabiliza práticas educacionais, deixando de ser somente um instrumento consultivo para se tornar um instrumento prático.

---

<sup>1</sup> FARENZENA, Nalu. **A Política de Financiamento da Educação Básica: rumos da legislação brasileira**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

<sup>2</sup> SILVA, Carmen Sílvia Bissolli da; MACHADO, Lourdes Marcelino. (org.) **Nova LDB: trajetória para a cidadania?** São Paulo: Arte & Ciência, 1998.

A pesquisa ora desenvolvida utiliza o método de abordagem dedutivo, através de conceitos doutrinários e princípios legais, que fundamentam a ideia proposta na definição dos contextos e bases da legislação educacional brasileira. Como técnica de pesquisa é utilizada a documentação indireta, através de fontes secundárias, ou seja, pesquisa documental e bibliográfica.

Em sua estrutura, a pesquisa ora apresentada busca determinar se as estruturas legais iniciais foram efetivamente modificadas em seu contexto, acompanhando as mudanças sociais. Em seguida são identificadas mudanças sociais que exigem novas alterações na legislação em vigor e, por fim é realizada uma análise da viabilidade de uma legislação que se torne um instrumento prático e que seja de fato dinâmico em relação às exigências sociais.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Desde sua concepção inicial, (Lei 4.024/1961) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional enfrenta problemas para adequar-se à realidade social vivenciada à época da promulgação. A versão atualmente em vigor (Lei 9.394/1996), embora tenha por natureza tão somente a fixação de diretrizes, já está em muito defasada socialmente. Em vista dessa situação de desvinculação à realidade social faz com que muitas alterações sejam necessárias, embora não sejam frequentes e na maioria das vezes sejam constatados verdadeiros vazios legais.

Esse contexto demonstra uma necessidade de alterações legais que efetivamente levem em conta o aspecto social, desburocratizando o processo legal e aumentando a participação da comunidade escolar em sua elaboração. Em decorrência esta pesquisa traça paralelos entre as legislações de diretrizes e bases e nortearam o ensino e a educação no Brasil desde a elaboração e promulgação da primeira LDBEN, em 1961, até aquela atualmente em vigor – datada de 1996, com uma abordagem sobre as alterações que foram necessárias durante esses anos, a fim de buscar uma legislação efetivamente aplicável à realidade social existente, e não somente alterações contextuais desprovidas de aplicabilidade.

Muito mais do que diagnosticar quais as concepções ou necessidades originaram a atual legislação educacional brasileira, a preocupação dos governantes deve estar focada em eliminar pontos de estagnação, eliminar os vazios legais que freiam o desenvolvimento da educação e dar flexibilidade às leis de diretrizes e bases, porque afinal de contas, é pra isso que serve: servir de base, e não pra engessar.

Com certeza é premente a necessidade de uma reforma geral na legislação do ensino brasileiro, isso se concretiza no expressivo número de leis posteriores à LDB, que alteraram, suprimiram e/ou acrescentaram dispositivos. Enquanto isso, a sociedade mantém suas modificações, e agora é possível perceber algumas das falhas daquelas previsões legais que pareciam tão eficazes no papel.

De fato, não é possível recomendar se as leis devem se adaptar à sociedade ou o oposto. O fato é que leis que ficam em vigor muito tempo tornam-se obsoletas. Comparada à diversas outras leis vigentes, a LDB sequer chegou a adolescência. No entanto, o tema é volátil, e talvez nenhuma outra lei trata tão de perto a prática humana e não meros conceitos éticos e ou morais, como a lei penal, por exemplo. A educação é educação em qualquer lugar do mundo, e o adultério, por exemplo, não.

#### 4. CONCLUSÕES

A evolução da legislação educacional no Brasil certamente é fruto de conquistas políticas, mas é acima de qualquer outra coisa uma vitória social. Em que pese tenha sido sempre considerado como um item capitalista e – atualmente – globalizado, o ensino é de fato a força motriz da transformação produtiva e do desenvolvimento econômico mundial.

Não há dúvidas de que no Brasil as políticas sociais, econômicas e educacionais continuam se delineando de acordo com as propostas do mercado mundial. Por tal razão é que a modernização na educação, diversificação, produtividade, eficácia e competência, são as palavras de ordem, no entanto sem que o ideal de ensino se perca.

Esse tem sido o grande dilema político educacional brasileiro: conciliar interesses de mercado ao ensino formal, conciliar políticas públicas aos interesses privados, e no fim do ciclo fazer com que todas essas ligações retornem à sociedade em forma de efetivo desenvolvimento. E, de fato, passam os anos, mudam as políticas públicas, mas a escola continua sendo um espaço com grande potencial de reflexão crítica da realidade, com incidência sobre a cultura das pessoas.

Não se pode estagnar em uma lei fixa no tempo essa necessidade de expansão que a educação tem, seja por conceitos comerciais e/ou capitalistas, seja por evolução humana. E neste ponto não é o papel que vai ditar as regras, com certeza é o contexto social.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CUNHA, L. A. **Educação, estado e democracia no Brasil**. São Paulo e Niterói: Cortez, EDUFF e FLASCO, 1991.

FARENZENA, Nalu. **A Política de Financiamento da Educação Básica: rumos da legislação brasileira**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006. p. 176/177

GADOTTI, Moacir. **Por uma Escola de Qualidade para Todos: apresentação, programa, resumos**. Trabalho apresentado em mesa redonda plenária, no Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação (23.:2007: Porto Alegre). Porto Alegre: ANPAE; UFRGS/FACED/PPGEDU, 2007. Acessado em 01.10.2010. Disponível em: <http://www.isecure.com.br/anpae/342.pdf> .

GHIRALDELLI Jr. P. **História da educação**. São Paulo: Cortez, 1990. P.130

HELLER, Agnes. **Sociologia de La Vida Cotidiana**. 4.ed. Madrid: Ediciones Peninsula, 1994. p. 115

RAMAL, Andrea Cecília. **A nova LDB: destaques, avanços e problemas**. Salvador: Revista de Educação CEAP, ano 5, no. 17, junho de 1997, p. 05 - 21.

ROMANELLI, Otaiza de Oliveira. **História da Educação no Brasil**. Ed. Vozes. Petrópolis 1986. P. 10.

SILVA, Carmen Silvia Bissolli da; MACHADO, Lourdes Marcelino. (org.) **Nova LDB: trajetória para a cidadania?** São Paulo: Arte & Ciência, 1998.